

## RESOLUÇÃO CONSUP Nº 23/2023

*Dispõe sobre a aprovação do  
Regulamento do Núcleo de Inovação e  
Tecnologia - NIT da Faculdade Catedral*

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade Catedral e no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior na Reunião do dia 15 de dezembro de 2023;


### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - NIT** da Faculdade Catedral, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Colegiado de Curso, ouvindo Conselho Superior

**Art. 3º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Valparaíso de Goiás – GO, 15 de dezembro de 2023.

  
**ANTÔNIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSUP**

*Publique-se e registre-se.*

## REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Núcleo Inovação e Tecnologia (NIT) da Faculdade Catedral tem como finalidade fomentar e gerir a inovação das práticas de ensino e tecnologias no âmbito dos cursos de graduação (presencial e EAD) e pós-graduação (presencial e EAD).

**Art. 2º.** São objetivos do Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT):

§1º. São Objetivos do NIT:

- a) Pesquisar e disseminar novas práticas de ensino e tecnologias no âmbito dos cursos de graduação (presencial e EAD) e pós-graduação (presencial e EAD);
- b) Incentivar a inovação educativa, fortalecendo o uso de metodologias ativas em diferentes cursos e disciplinas;
- c) Assessorar os docentes no desenvolvimento de recursos que apoiem o uso de metodologias ativas e tecnologias digitais;
- d) Aprimorar as políticas institucionais voltadas para a ampliação e consolidação da educação a distância;
- e) Identificar práticas pedagógicas desenvolvidas na instituição que representem inovação educacional;
- f) Criar, organizar e manter um repositório institucional para diferentes produtos educacionais produzidos na instituição (objetos de aprendizagem, mídias digitais, jogos pedagógicos etc.) que contribuam para a inovação educacional;
- g) Acompanhar e subsidiar as ações do Núcleo de Educação a Distância (NEAD);
- h) Integrar sua atuação ao Programa de Monitoria Voluntária;
- i) Contribuir para o processo de formação continuada do corpo docente da instituição;
- j) Compartilhar a produção do núcleo com as comunidades interna e externa, por meio da participação em ações de disseminação do conhecimento.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º.** O NIT, para o cumprimento de seus objetivos, enseja que sua estrutura organizacional contemple profissionais (docentes, técnicos-administrativos e estagiários) da Faculdade, de acordo com a seguinte estrutura:

- a) Coordenação;
- b) Pedagogo;
- c) Profissionais de T.I;
- d) Engenheiro;
- e) Professores e técnico-administrativos, com capacitação na área de Tecnologia;
- f) Intérprete de Libras.

## CAPÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º.** A Coordenação, a organização e a administração do NIT serão desenvolvidas por uma Coordenadoria Geral, designada e nomeada pela direção da Faculdade Catedral, por tempo indeterminado.

**Art. 5º.** A Coordenadoria Geral contará com apoio técnico da área de T.I., podendo ainda ter o suporte das áreas administrativa, docente e a acadêmica, com vistas a assegurar o alcance dos objetivos propostos pelo Núcleo, de forma contínua e efetiva.

**Art. 6º.** Compete à Coordenadoria Geral:

- I. Administrar e dirigir as atividades do Núcleo;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;
- III. Sistematizar o acompanhamento das diferentes atividades do Núcleo;
- IV. Representar a Faculdade Catedral em eventos sobre inovação;
- V. Pesquisar, propor e desenvolver novas metodologias de ensino aprendizagem na Faculdade Catedral;
- VI. Elaborar o Plano Anual de Atividades para submeter à Direção.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenação de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

**Art. 8º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Valparaíso de Goiás – GO, 15 de dezembro de 2023.

  
**ANTÔNIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSUP**